



**Decreto nº 016, de 03 de abril de 2020**

“Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Catolé do Rocha – PB, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, e o Art. 73, IV, da Lei Orgânica do Município em vigor,

**CONSIDERANDO** que o Art. 196, da Constituição federal/88, prevê que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** que no dia 13 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS, declarou “Estado de Pandemia” em decorrência da Infecção Humana pelo novo “Coronavírus”;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal 13.979/2020, em seu artigo 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus”;

**CONSIDERANDO** que no dia 13 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde – MS, nos termos dos incisos I e II, do Parágrafo único, do Art. 87 da CF/88, publicou a portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, declarando “Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”;

**CONSIDERANDO** que o Estado da Paraíba, através do decreto n. 40.122, de 13 de março de 2020, declarou “situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde”;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual 40.134, de 20 de março de 2020, que “Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado da Paraíba, e dá outras providências.”;

**CONSIDERANDO** que na data de 18 de março de 2020, o Gestor Público Municipal publicou o Decreto n. 010/2020, que “Declara situação de Emergência no Município de Catolé do Rocha – PB, ante o contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde, bem como dispõe sobre as medidas para enfrentamento do COVID-19, e dá outras providências.”;

**CONSIDERANDO** a sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao enviar a Mensagem no 93/2020 ao Congresso Nacional, para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
Gabinete do Prefeito

---

**CONSIDERANDO** que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da aludida pandemia;

**CONSIDERANDO** todos os esforços de reprogramação financeiros já empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

**CONSIDERANDO** estes e outros aspectos de relevante interesse público,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica decretado Estado de Calamidade Pública, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Catolé do Rocha – PB.

**Art. 2º** – Fica decretado Estado de Calamidade Pública no Município de Catolé do Rocha – PB, nos termos do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, e em decorrência do Decreto Municipal nº 010/2020 que declarou Situação de Emergência nesta localidade, ante a existência de situação atípica caracterizada pela pandemia do Coronavírus (Covid-19), ficando autorizadas as realizações de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para contratações de profissionais e pessoas jurídicas, aquisições de equipamentos médicos e insumos, aquisições emergenciais de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catolé do Rocha – PB.

**Parágrafo Único** – A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, através de suas Secretarias, nos termos da legislação contida no *caput* deste artigo, deverá adotar todas as medidas excepcionais necessárias para combater a disseminação do Coronavírus (COVID-19) neste Município, bem como manter a execução dos serviços essenciais descritos no parágrafo único, do artigo 16, do Decreto Municipal 010/2020.

**Art. 3º** – Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município de Catolé do Rocha – PB.

**Art. 4º** – Permanecem inalterados todos os demais artigos e determinações constantes nos Decretos nº 010/2020 e seguintes.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Católé do Rocha – PB, 03 de Abril de 2020.

  
Leomar Benício Maia  
Prefeito Constitucional